

CONTRATO N. 902/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 748/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI - EPP.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, **WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 4293714 DGPC-GO e do CPF nº 002.416.961-78, residente e domiciliado nesta cidade, sendo encontrado na sede da Prefeitura e a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 21.503.766/0001-69, com sede a Avenida Assis Chateaubriand, n. 912, Ad. F-5, Lt. 29, Setor Oeste, Goiânia-Go, CEP - 74.130-010, neste ato representado pela Sócia á **RENATA ARICELLE DOS SANTOS**, portador da CI n.º 4118320 SSP-Go, CPF nº 952.868.701-63, solteira, residente e domiciliado(a) Rua C 145, Qd. 319, lt. 11/14, Jardim América, Goiânia - Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 748/2017, instruído no processo administrativo nº 001837/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 01/01/2019 até 31/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 08 (oito) meses, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 08(oito) parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, correrá à conta da dotação orçamentaria da Lei Orçamentária Anual que vigorará em 2019 sob a rubrica. **04.122.0052.2.005.3.3.90.39**



CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, o qual passa a ser parte integrante do contrato em questão, possuindo força de contrato.

Campos Belos - GO, em 10 de dezembro de 2018.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA

Gestor Municipal
Contratante

SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-EPP

RENATA ARICELLE DOS SANTOS

CNPJ: 21.503.766/0001-69

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: